



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N.º /2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 109/2021.

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA AMIZADE UNAÍ RIO PRETO.

AUTOR: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

## 1. Relatório:

De iniciativa da Ilustre Vereadora Andréa Machado, o Projeto de Lei n.º 109/2021 tem o objetivo de reconhecer como de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Amizade Unaí Rio Preto.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho datado de 29/11/2021, fls. 32.

## 2. Fundamentação:

### 2.1. Competência:

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no Regimento Interno desta Casa nas alíneas “a” e “g” do inciso I do artigo 102, conforme abaixo descrito:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- (...)*
- g) admissibilidade de proposições.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

A Lei Orgânica do Município de Unaí trouxe em seu artigo 62 a competência privativa da Câmara Municipal para o reconhecimento de utilidade pública das entidades, senão vejamos:

*Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*XXVI - reconhecer de utilidade pública entidades de caráter associativo e cooperativista do Município;*

No que tange ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, encontram-se as seguintes previsões:

*Art. 172. O Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar.*

*(...)*

*§ 6º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada pelos documentos exigidos em legislação específica do Município.*

A Lei Municipal n.º 1.296, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reconhecimento de utilidade pública menciona que:

*Art. 2º A iniciativa do processo de reconhecimento de utilidade pública cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara.*

Assim, não há vício de iniciativa.

## **2.2. Requisitos:**

O projeto de lei em questão de autoria da Vereadora Andréa Machado objetiva reconhecer como de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Amizade Unaí Rio Preto, associação civil sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ n.º 37.655.655/0001-08, com sede na Rua Tutóia, n.º 70, Bairro Kamayurá, Unaí-MG.

A Lei n.º 1.296, de 1990, traz os seguintes requisitos:

*Art. 3º São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada associação:*

*I - ter no mínimo 1 (um) ano de comprovada atuação em favor da coletividade, contados da data de sua fundação;*

*II - contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, dos serviços públicos e das atividades culturais do Município;*

*III - auxiliar na formação da cultura local, através do pluralismo de ideias e da livre manifestação e expressão;*

*IV - executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e*

*V - exercer quaisquer atividades que contribuam, diretamente, para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.*

*Parágrafo único. É vedado o reconhecimento de utilidade pública a órgãos ou entidades que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.*

*Art. 4º O processo legislativo de reconhecimento de utilidade pública deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- I - estatuto social registrado em cartório competente (fls. 5/19);*
- II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os mantenedores e os associados (artigo 14 do Estatuto, fls. 28 e 29v);*
- III- relatórios das gratuidades dos alunos que pagam mensalidades, e o último balancete mensal quando se tratar de entidade educacional;*
- IV - declaração da diretoria da que a entidade está em funcionamento, com estrita observância dos estatutos (fls. 29);*
- V - cópia da ata de eleição da diretoria em exercício (fls. 23/25);*
- VI - comprovação de patrimônio superior a 100 (cem) vezes o maior valor de referência, em caso de fundação;*
- VII - inscrição no cadastro geral de contribuintes (fls.21); e*
- VIII - extrato do estatuto publicado no Diário Oficial do Estado.*

Verifica-se que foram juntados:

- Estatuto Social da associação Beneficente Casa da Amizade Unai Rio Preto, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Unai no dia 3/7/2020, sob o n.º 1121, LIV A-60, pág. 292, protocolo n.º 43748 (fls. 5/19);
- CNPJ da entidade é n.º 37.655.655/0001-08, cujo nome empresarial é Associação Beneficente Casa da Amizade Unai Rio Preto – com situação cadastral ativa, com data de abertura de 3/7/2020 e descrição da natureza jurídica como sendo associação privada (fls. 20/21).
- Edital de convocação de eleição e posse da nova diretoria gestão 2021/2022 (fls.22);
- Ata de eleição e posse no novo conselho diretor da Associação Beneficente Casa da Amizade Unai Rio Preto ano 2021/2022 (fls. 23/25);
- Lista de presença da reunião de eleição e posse (fls. 26/27);
- Declaração assinada pela Presidente, afirmando que nenhum dos diretores exerce atividades remuneradas na instituição (fls. 28);
- Declaração assinada pela Presidente, afirmando que a Associação está em pleno e regular funcionamento desde 12/05/2003, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/07/2021 a 30/06/2022, bem como que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada (fls. 29 e 29v);
- Declaração assinada pela Presidente, datada de 25/11/2021, informando que a Associação Beneficente Casa da Amizade Unai Rio Preto não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público (fls. 30);



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ressalta-se que segundo o parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 1.296, de 1990, a declaração ou a apresentação de documentos falsos implica na nulidade imediata do ato de reconhecimento de utilidade pública e na suspensão de todos os seus efeitos.

De acordo com o artigo 45 do Código Civil Brasileiro a existência legal da pessoa jurídica de direito privado começa da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, averbando-se no registro todas as alterações posteriores. Logo, o registro da Associação se deu no dia 3/7/2020.

O interstício mínimo de 1 (um) ano de atuação a favor da coletividade, exigido pelo inciso I do artigo 3º da Lei n.º 1.296, de 1990, encontra-se cumprido, pois consta a data 3/7/2020 do registro do estatuto e a Presidente da Associação declara que a entidade se encontra em pleno e regular funcionamento desde 12/05/2003, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ademais, este relator junta ao presente parecer notícia veiculada na internet no sítio eletrônico portal iluminar divulgando o trabalho social da Casa da Amizade Unai Rio Preto que é o coquetel beneficente, cujo principal objetivo é exercer a filantropia e beneficiar o Hospital do Amor de Barretos e a construção do Hospital do Câncer na cidade de Unai.

O comprovante da publicação do extrato do Estatuto Social em órgão oficial, antes uma exigência prevista no inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.296, de 1990, e no artigo 121 da Lei Federal n.º 6.015/73, deixou de ser necessário ao reconhecimento de utilidade pública da associação em face da modificação sofrida por este último dispositivo, por força da Lei Federal n.º 9.042, de 9 de maio de 1995.

Portanto, não vejo empecilho para que seja a matéria aprovada por esta Casa Legislativa, uma vez que foram cumpridos os requisitos previstos na Lei n.º 1.296, de 1990, para o reconhecimento de utilidade pública.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, dou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei n.º 109/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
Relator Designado



## CASA DA AMIZADE UNAÍ RIO PRETO FAZ LANÇAMENTO DO 15º COQUETEL BENEFICENTE 2019.

By Robismar Pereira - 11 de outubro de 2019



### **CASA DA AMIZADE UNAÍ RIO PRETO FAZ LANÇAMENTO DO 15º COQUETEL BENEFICENTE 2019.**

A Casa da Amizade Unaí Rio Preto, na noite da última quinta-feira, 10 de outubro, realizou o lançamento do Coquetel Beneficente 2019. O evento, que tem como principal objetivo exercer a filantropia, beneficiará o Hospital do Amor de Barretos e a construção do Hospital do Câncer na cidade de Unaí.

O Coquetel será realizado no dia 25 de outubro, no Espaço Kalahari. A principal atração será o desfile de modas que conta com a parceria das empresas: ZAPP Modas e Fashion, que desfilará moda feminina, moda fitness e moda praia. Eldorado que desfilara feminina e masculina. O empresário Pedro Augusto que irá desfilhar com moda festa e a ELO SEMI JOIAS que desfilará as suas belíssimas semi-joias.

Além das empresas que apresentarão seus produtos no desfile a Casa da Amizade, ainda tem como parceiros o promotor Acir Coimbra, Modelos voluntários; Impacto Decorações; ÉS COSMECTIS (maquiagem das modelos); Pedro Augusto (cabelo das modelos) Espaço Kalahari (Cristiane); Gilsimar (cerimonial do evento Dj Lyniker; Portal Iluminar; Kamilla Rocha e Arte servisse.

**PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS**

**1º PRÊMIO**



13 VALE COMPRAS  
DE R\$ 7.000,00 CADA

**2º PRÊMIO**



10 VALE COMPRAS  
DE R\$ 1.000,00 CADA

**3º PRÊMIO**



10 VALE COMPRAS  
DE R\$ 500,00 CADA

**4º PRÊMIO**



10 VALE COMPRAS  
DE R\$ 250,00 CADA

**5º PRÊMIO**



10 VALE COMPRAS  
DE R\$ 100,00 CADA



DEBORA PEREIRA ALVARO  
O ABRIGO FREI ANSELMO

**16 CAMPANHA**

AMIGOS DO ABRIGO FREI ANSELMO DA SSVP

Quite 1 (um) e ganhe outro de brinde

Pagamento mensal no valor de R\$18,00 reais

Carnê quitado no valor de R\$234,00 reais

PARCELE SEU CARNÊ EM ATÉ 12X

SP 3676-3594 ☎

38 99859-2249 📞







**15º**  
*Coquetel*  
Beneficente

**ha** hospital  
de amor

**CASA DA AMIZADE UNAI RIO PRETO**



A presidente da Casa da Amizade Unai Rio Preto disse em seu discurso: **"Quero neste momento agradecer a Deus em primeiro lugar por ele está à frente do nosso evento e principalmente da vida de cada um aqui presente, quando o**

<https://portaliluminar.com.br/2019/10/11/casa-da-amizade-unai-rio-preto-faz-lancamento-do-15o-coquetel-beneficente-2019/>

2/62

**Daltinho comunicou que seríamos presidentes do ano Rotário 2019/2020, pedi a Deus que ele escolhesse cada pessoa que estaria ao meu lado neste ano e tenho certeza que ele providenciou cada um de vocês. Quero agradecer as Damas anfitriãs da noite Kenia, Keila, Iracema e Neusa, por nos proporcionarem uma noite tão agradável. É com muita alegria que recebemos vocês convidados, as lojas, os parceiros, sem vocês este evento não aconteceria. Estamos preparando este evento com muito carinho e cada dama da nossa Casa dará o seu melhor para que o nosso Coquetel seja mais uma vez sucesso” afirmou Lidiane Beatriz.**

Informamos que os convites já estão à venda, o valor do convite é R\$ 70,00 e estão disponíveis com as damas, nas lojas que irão desfilar, não se esqueça de que vocês adquirindo este convite além de desfrutar de uma noite maravilhosa vai está ajudando na o Hospital do Amor de Barretos e outras entidades de Unai MG.

**CASA DA AMIZADE**  
UNAI RIO PRETO  
APRESENTA

**15º**  
*Coquetel*  
*Beneficente*

Você é nossa  
convidada especial

**25/10**  
Kalahari  
19h 30min às 23h 30min

*OPEN OPEN*  
Bar + Food

**VALOR DO CONVITE**  
**R\$ 70,00**

LOGO APÓS O DESFILE SERÁ ABERTA A PISTA DE DANÇA

ART. DE NOVE - 31 09665-7473

**ha** hospital de amor

O ROTÁRIO  
OMUNDO

